



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Edital de Instrução e Julgamento nº 024/2022/TJD-ES**

**Primeira Comissão Disciplinar**

O Auditor Presidente da Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, acordo com o disposto do art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL**, virem ou dele conhecimentos tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos os processos seguem relacionados, ficam **CITADO(S)** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustre Procuradoria, e **INTIMADO(S)** para a sessão de instrução e julgamento, que será realizada na segunda feira, às 19 horas, do dia 01 de agosto de 2022, através de videoconferência via plataforma “Zoom”, transmitida ao vivo através do canal YouTube da TJD-ES TV.

Ficam cientes os denunciados que os pedidos de preferência e de inscrição para sustentação oral deverão ser realizados por petição nos autos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas antes do início da sessão. Devem as partes e advogados apresentarem-se na plataforma “Zoom” 10 (dez) minutos antes do início da sessão para qualificação.

A responsabilidade por conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação nas sessões é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e dos representantes da procuradoria e não ensejam adiamento do julgamento dos processos.

Nos termos do artigo 29 e seguintes do CBJD só serão admitidas defesas realizadas por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente constituído pela competente procuração, ou por pessoa física maior e capaz em causa própria, estando vedada defesas por terceiros ante a ausência de capacidade postulatória.

O estagiário de advocacia regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil poderá sustentar oralmente, desde que instruído por advogado, mediante declaração por escrito em que assumirá a responsabilidade pela sustentação oral.

Os processos que não forem julgados até o horário de encerramento da sessão restarão automaticamente adiados para a próxima sessão, quando serão julgados prioritariamente.

<b>01. Processo 103/2022</b>	Estrela do Norte FC x Pinheiros FC Copa Espírito Santo de 2022 (18/06/2022)
<b>Denunciante: Denunciado (s)</b>	<b>Procuradoria:</b> <b>Vanderson da Silva Vicente</b> , incurso no artigo 258, caput, do CBJD, atleta profissional do clube Pinheiros F.C  <b>Darlan Quintiliano Machado</b> , atleta profissional do Estrela do Norte Futebol Clube, incurso no artigo 258, caput, e no artigo 254-A, inciso II, ambos do CBJD. Auditora relatora Renata Nunes Quintaes



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>02 Processo 104/2022</b>	Vilavelhense Futebol Clube x GEL Copa Espírito Santo de 2022 (19/06/2022)
<b>Denunciante:</b>	<b>Procuradoria:</b>
<b>Denunciado (s)</b>	<b>Sergio Vinicius Perini</b> , técnico do clube GEL, incurso no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD. Auditor relator Savio Andrey F. Eustaquio
<b>03. Processo 120/2022</b>	Futebol Clube x Cruz de Ouro F.C Campeonato Estadual Interligas de 2022 (19/06/2022)
<b>Denunciante:</b>	<b>Procuradoria:</b>
<b>Denunciado (s)</b>	<b>Cruz de Ouro Futebol Clube</b> , incurso no artigo 214, do CBJD, c/c com artigo 21 do REC, por incluir atleta em situação irregular na partida atleta ( <b>Darlei Pereira</b> ). Auditor relator Leandro Simoni Silva
<b>04. Processo 142/2022</b>	Sete de Setembro Futebol Clube x União Esporte Clube Campeonato Estadual Interligas de 2022 (10/07/2022)
<b>Denunciante:</b>	<b>Procuradoria:</b>
<b>Denunciado (s)</b>	<b>União Esporte Clube</b> , incurso no artigo 214, do CBJD, por incluir atleta em situação irregular na partida atleta amador ( <b>Roberto Luiz Duarte Júnior</b> ). Auditor relator Savio Andrey F. Eustaquio
<b>05. Processo 143/2022</b>	Parma Futebol Clube x Colina Futebol Clube Campeonato Estadual Interligas de 2022 (24/07/2022)
<b>Denunciante:</b>	<b>Procuradoria:</b>
<b>Denunciado (s)</b>	<b>Colina Futebol Clube</b> , incurso no artigo 214, do CBJD, c/c 191, inciso III, do CBJD, c/c artigo 40 do RGC, por incluir atleta em situação irregular na partida atleta amador ( <b>Thayrone da Silva Cazeca</b> ). Auditor relator Leandro Simoni Silva

Vitória, 28 de julho de 2022.

**Rita Vilar**  
**Secretaria Executiva**  
**TJD-ES**